



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. Contratação serviços mecânicos e peças de reposição para manutenção corretiva do veículo Oficial Cruze 1.4 turbo, placa FNO 6642, das peças, par de discos traseiro, pastilhas de freio traseiros, serviços mecânicos, orçamentos do Everaldo Luciano de Oliveira, Sotratti & Silva Auto Center e Mistieri Auto Center LTDA e Palácio os Pneus;

LOTE 01 - PEÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	Disco de freio traseiro	Não consta	Peça	2	R\$ 229,38	R\$ 470,33
02	Pastilhas de freio traseiro	Não consta	Peça	Jogo	R\$ 235,75	R4 235,75
DESCRIÇÃO		CATSER	Unidade	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	Serviços Mecânicos	18201	Serviço	01	R\$ 150,00	R\$ 150,00

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Sendo facultada a confecção de ETP (Estudo Técnico Preliminar) nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, a elaboração foi dispensada.

2.2. Conforme Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023, Artigo único da Disposição Transitória, *“a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.”*

2.3. A referida contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (Lei Municipal 11.046/2023).

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A presente contratação tem como objetivo restaurar danos devido ao desgaste do Veículo Oficial Cruze FNO 6642, com atuais 76.500 KM rodados, veículo utilizado em condições severas de trânsito, considerando as adversidades de trânsito, que consistem em buracos, vias não



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

pavimentadas e trocas de marchas intensas, (ex, taxi, uber, viaturas policiais, etc...), o freio traseiro apresenta desgaste nas pastilhas, criando cavas nos discos, gerando barulho intenso no uso, o que compromete nas frenagens, comprometendo a dirigibilidade;

3.2. A necessidade da referida contratação deve-se à necessidade de oferecer segurança aos usuários e um bom desenvolvimento dos trabalhos nos serviços prestados por esta Casa de Leis. Informo que, o veículo começou a apresentar ruído nas frenagens, observado pela Gerência de Transportes, as pastilhas estão desgastadas e os discos com cavas, daí a necessidade de troca do conjunto, evitando o comprometimento da dirigibilidade e segurança dos usuários;

Requisitos da contratação

4.1. O serviço é de natureza comum e será prestado de forma única.

4.2. A contratação deverá observar a todas as descrições constantes neste termo de referência e à Lei 14.133 de 2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Responsabilidade Ambiental: a contratada deverá, providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, ex. (filtros, borrachas, coifas, peças em geral, etc...), decorrentes da manutenção, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010– Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.5. Das obrigações comuns das partes

- I. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 – Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção de dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- II. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- III. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- IV. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- V. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste termo de referência, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- VI. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- VII. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

4. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até 3 (três) dias, contados do envio dos empenhos, em remessa única.

5.2. A contratada deverá:

5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.3. Local e horário de entrega do serviço previsto no item 5.1: Câmara Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-300, em dias úteis, no horário das 12h às 17h. Telefone: (16) 3301-0638 – Gerência da Gestão de Transportes.

5. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Gerência requisitante.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os itens desse termo de referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou envio de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2.a data da emissão;

7.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5.o valor a pagar; e

7.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, com fundamento na hipótese do art 75 § 7º, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-L e i nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. Valor (R\$ 856,08): oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos

9.2. O custo estimado total da contratação é de, (R\$ 856,08): oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos, conforme preço médio dos orçamentos solicitados a três empresas (Everaldo Luciano de Oliveira-EPP, Sotrato & Silva Auto Center LTDA e Mistireri Auto Center LTDA). O investimento necessário para a aquisição dos produtos e serviços pretendidos será de R\$ 856,08, conforme discriminado a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CRUZE FNO 6642 FREIO TRASEIRO

Materiais

item	quantidade	embalagem	descrição	Everaldo Luciano de Oliveira		Sotratto & Silva Auto Center		Palácio dos pneus		Mistieri Auto Center LTDA		Média Valor Unitário	Média Valor Total
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total		
1	2	peça	Discos de freio	R\$ 274,00	R\$ 548,00	R\$ 209,00	R\$ 418,00	R\$ 212,00	R\$ 424,00	R\$ 222,50	R\$ 445,00	R\$ 229,38	R\$ 470,33
2	1	jogo	Pastilha de freio	R\$ 315,00	R\$ 315,00	R\$ 139,00	R\$ 139,00	R\$ 244,00	R\$ 244,00	R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$ 235,75	R\$ 235,75

Serviços

item	quantidade	embalagem	descrição	Everaldo Luciano de Oliveira		Sotratto & Silva Auto Center		Palácio dos pneus		Mistieri Auto Center LTDA		Média Valor Unitário	Média Valor Total
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total		
1	1	serviço	serviço mão de obra	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Araraquara.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [01];

II) Fonte de Recursos: [001] Tesouro;

III) Programa de Trabalho: [41] Processo Legislativo;

IV) Elemento de Despesa: Material [3.3.90.30.39- Material para Manutenção de Veículos]; no valor de: R\$ 706,58; Elemento de Despesa: Serviço [3.3.90.39.19- Manutenção e conservação de Veículos]; no valor de R\$ 150,00;

V) Projeto/Atividade: 2073 Manutenção do Corpo Administrativo.

Araraquara, 22 de abril de 2024.

**FERNANDO
CESAR DE
OLIVEIRA:
13890232817**

Assinado digitalmente por FERNANDO
CESAR DE OLIVEIRA:13890232817
DN: C=BR, OU=Presencial,
OU=27595543000155, OU=AC
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA:
13890232817
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Fernando Cesar de Oliveira
Gerente-Gerência de Tarsnportes